



LEI Nº 036/97

**Dispõe sobre a criação de referencia
no Quadro dos Funcionários Públicos
Municipais de Ipiguá e da outras Pro
vidência.**

**GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá,
Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

**Artigo 1º:- Ficam criados as seguintes referencias no quadro de
funcionários permanente e em comissão, dos funcionários públicos
Municipais, conforme anexo I, e que passa a fazer parte integrante da
presente lei.**

**Artigo 2º:- O quadro de referencia dos funcionários permanente
e em comissão tem efeito retroativo de 01 de Agosto de 1997.**

**Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Ipiguá - SP, 02 de Setembro de 1997.


**GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	VALOR EM REAL R\$
01	240,00
02	250,00
03	260,00
04	270,00
05	300,00
06	340,00
07	350,00
08	360,00
09	400,00
10	420,00
11	450,00
12	500,00
13	600,00
14	700,00
15	750,00
16	800,00
17	850,00
18	950,00
19	1.050,00
20	1.100,00
21	1.200,00
22	1.300,00
23	1.380,00
24	1.430,00
25	1.500,00

IPIRANGA - SP, 02 DE SETEMBRO DE 1997


GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL